PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026 **PROCESSO nº 795/2026** **EDITAL nº 31/2026**	Abertura em 01/12/2026 às 09h no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**

OBJETO

Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste edital.

VALOR ESTIMADO – R$ 133.568,21

REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Sim	Lote

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM XI – HABILITAÇÃO.

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA
Não	Não	Sim

PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:

Até 1º de dezembro de 2026, 08 horas e 59 minutos.

PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de novembro de 2026

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO E FECHADO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO Nº 795/2026
EDITAL Nº 31/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
INTERESSADO: Município de Taiaçu
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes escolares, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00
DATA E HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 16/11/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 26/11/2026
DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h59min do dia 01/12/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h do dia 01/12/2026
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

I. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico, **pelo critério de julgamento de menor preço global**, tendo por objeto a **contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes escolares**, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, devidamente designadas pela autoridade competente, observados os requisitos

previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o Portal de Compras Públicas, competindo à pregoeira conduzir a sessão pública, receber e examinar as propostas e os documentos de habilitação, conduzir a etapa de lances, promover as diligências necessárias, receber e processar as impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos administrativos, bem como praticar os demais atos necessários ao regular processamento do certame até sua homologação, observadas as competências legalmente atribuídas à autoridade competente.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)**, no site do Município de Taiaçu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.pmtaiacu.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários:

1.5.1. Recebimento das propostas: das 8h do dia 16/11/2026 até as 8h59min do dia 01/12/2026.

1.5.2. Abertura da sessão pública: às 9h do dia 01/12/2026, por meio da plataforma Portal de Compras Públicas.

II. DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a **contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes escolares**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.03. Ensino Fundamental; 12.361.0004.2.016. Custeio das Atividades da Educação – Ensino Fundamental I; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

3.2. FONTE DOS RECURSOS: 5 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a incorreção ou desatualização dos dados cadastrais comprometer a comprovação dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, observada a possibilidade de realização de diligência, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º, e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será **considerada vencedora do certame**.

5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, deverá comprovar essa condição por uma das seguintes formas:

a) quando optante pelo **Simples Nacional**: comprovante da opção pelo Simples Nacional, obtido no sítio eletrônico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

b) quando não optante pelo **Simples Nacional**: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando possuir receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.10.1. Para fins de obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. A participação nas condições previstas neste item implica o reconhecimento de que a microempresa ou empresa de pequeno porte atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

VI. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) que estejam sob falência, admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem sua viabilidade econômico-financeira e o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

6.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, consistente na confecção e no fornecimento de uniformes escolares, cujas especificações técnicas e condições de execução não apresentam complexidade que justifique a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes empresas. A vedação fundamenta-se nas características da contratação e na necessidade de assegurar a adequada execução, padronização e fiscalização do fornecimento, observada a justificativa constante dos autos, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Como condição para participação neste pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observados os limites previstos no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos de habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

6.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações, modelos, tecidos, composições, cores, tamanhos, acabamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

b) valor unitário e total de cada item, bem como valor global do lote único, em moeda corrente nacional, observada a forma de cadastramento disponibilizada pelo sistema eletrônico.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, entre outros, aquisição de tecidos e demais insumos, confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento dos uniformes escolares, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os preços ofertados deverão respeitar o valor global estimado estabelecido como máximo para o lote único do presente certame, correspondente a R$ 133.568,21 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.19. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.21. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada

somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote único**, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas

iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.37. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas do edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. A inexequibilidade da proposta será aferida pela Administração quando houver indícios de que o preço ofertado seja insuficiente para suportar os custos necessários ao fornecimento do objeto, consideradas as características da contratação e os preços praticados no mercado, podendo ser realizadas diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta.

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregoeira.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.13. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Nos itens **correspondentes à ampla concorrência**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

11.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual, ou documento equivalente que comprove sua existência jurídica;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades empresárias, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, devendo o objeto social contemplar atividade compatível com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda **Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda **Estadual**, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação,** deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários** expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

11.13.2.1. O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de regularização previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.13.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis ou similares ao objeto da contratação, tais como uniformes, peças de vestuário ou artigos confeccionados.

11.14. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.15. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas seguintes hipóteses:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

11.18. A declaração do vencedor ocorrerá após a verificação do atendimento às exigências de habilitação.

11.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e constatada a existência de alguma restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.20. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no campo próprio do sistema eletrônico a nova data e o horário para sua continuidade.

11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, seja pela ausência de documentos obrigatórios, seja pela apresentação de documentação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

11.23. Na hipótese de inabilitação de licitante, quando aplicável o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, será realizada nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, observadas as disposições legais relativas ao tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte.

XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. Durante a fase de julgamento das propostas, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o lote único a apresentação de amostras dos uniformes escolares, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, modelos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, visando evitar o fornecimento de peças inadequadas, de baixa qualidade ou incompatíveis com as necessidades da Administração Municipal, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada um dos quatro itens integrantes do lote único, podendo ser de qualquer tamanho previsto nas especificações técnicas do Termo de Referência, desde que devidamente identificada.

13.3. As amostras dos uniformes escolares deverão ser encaminhadas ao órgão licitante, por via postal ou mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Taiaçu, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, CEP 14725-000, no Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da convocação realizada pela pregoeira por meio do sistema eletrônico do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta para o lote único.

13.4. A data de início da análise das amostras será informada pela pregoeira, por meio do chat do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

13.5. Deverão ser fornecidas amostras conforme relação a seguir:

LOTE ÚNICO	**QUANTIDADE**
Bermuda masculina	1 (uma) unidade
Bermuda feminina	1 (uma) unidade
Camiseta manga curta	1 (uma) unidade
Camiseta manga longa	1 (uma) unidade

13.6. As amostras serão analisadas por Comissão Especial de Avaliação ou servidores designados pela Administração Municipal, preferencialmente vinculados ao Departamento Municipal de Educação, responsáveis pela verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.7. As amostras serão submetidas à avaliação objetiva, observando-se os seguintes critérios:

a) conformidade dos produtos apresentados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

b) verificação da composição, gramatura, textura, resistência e adequação dos tecidos utilizados na confecção;

c) conferência das medidas, tamanhos, cortes, modelagens e demais características das peças, observadas as tabelas de medidas e as tolerâncias previstas;

d) verificação da uniformidade, resistência e acabamento das costuras internas e externas, observando-se a ausência de falhas, fios soltos, deformações ou defeitos de fabricação;

e) conferência da correspondência das cores e tonalidades especificadas, especialmente a cor PANTONE PMS 188 C e o cinza mescla, conforme os modelos estabelecidos;

f) avaliação da qualidade, posicionamento, dimensões e fidelidade dos elementos de identificação visual da Rede Municipal de Ensino, quando previstos;

g) verificação da qualidade dos acabamentos, barras, golas, punhos, elásticos, frisos, etiquetas e demais componentes, conforme as características técnicas exigidas para cada peça.

13.8. O resultado da análise objetiva das amostras será divulgado em até **2 (dois) dias úteis**, contados da data de sua apresentação.

13.9. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido relatório técnico fundamentado, contendo o resultado da avaliação e o parecer de aprovação ou reprovação, com indicação das eventuais desconformidades identificadas, o qual será encaminhado à pregoeira para divulgação por meio do sistema eletrônico.

13.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela Administração Municipal até o término da vigência do contrato administrativo, podendo ser utilizadas como padrão de referência para a fiscalização e o recebimento dos uniformes escolares fornecidos pela **CONTRATADA**.

13.11. A ausência de apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a reprovação de qualquer uma das amostras exigidas, acarretará a desclassificação da proposta do licitante para o lote único, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

13.12. Na hipótese de desclassificação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em razão da não apresentação ou da reprovação das amostras, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, nas mesmas condições e prazos estabelecidos neste Edital, e assim sucessivamente.

13.13. Todos os custos relacionados à confecção, ao acondicionamento, ao transporte e à entrega das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, não cabendo à Administração Municipal qualquer ressarcimento.

13.14. Os uniformes apresentados como amostras deverão possuir, obrigatoriamente, as mesmas características e especificações técnicas constantes da proposta apresentada e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não sendo admitidas alterações que comprometam os padrões exigidos pela Administração Municipal.

13.15. As amostras apresentadas não serão devolvidas aos licitantes, observadas as condições de guarda e utilização pela Administração Municipal.

XIV. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de julgamento da proposta, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, deverá o licitante interessado manifestar, no prazo de **10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

14.2.1. O recorrente terá **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

14.5. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XVII. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para celebrar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo III.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. A contratada vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no edital e em seus anexos.

17.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8.1. Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar sua situação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e em seus anexos.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato **nas condições propostas pelo licitante vencedor**, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

XVIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XX. DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Com fulcro no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência por escrito;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou a aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

a) para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 21.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

b) para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 21.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

21.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses, o alcance e o prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, o alcance e os prazos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e àquelas previstas neste Edital.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.16. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas no item 21.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XXII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema **Portal de Compras Públicas**.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas, observando-se o disposto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular, com poderes para impugnar o Edital.

XXIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento, ou, caso a contratação já tenha sido formalizada, poderá ensejar a **extinção do contrato**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das demais sanções cabíveis.

23.12. O edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, considerando-se as disposições específicas aplicáveis a cada matéria. Eventuais divergências ou incompatibilidades serão dirimidas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23.13. Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

23.14. A eventual nulidade da licitação ou do contrato observará o disposto nos arts. 147 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à avaliação das consequências da medida e à preservação do interesse público.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera, por si só, obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

23.16. É facultado à pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apresentação, complementação, atualização ou saneamento de documentos e informações.

23.17. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Taiaçu.

23.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato.

Taiaçu, 13 de novembro de 2026.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de uniformes escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Taiaçu/SP, compreendendo bermudas masculinas e femininas, camisetas de manga curta e longa, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO R$
ÚNICO	Contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de uniformes escolares, compreendendo bermudas masculinas e femininas, camisetas de manga curta e longa, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.	133.568,21

1.2. Natureza: Os itens objeto da pretendida aquisição são caracterizados como bens comuns, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Prazo: Os uniformes escolares deverão ser entregues integralmente, em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluiu-se que a contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de uniformes escolares, por meio de Pregão Eletrônico, constitui a alternativa mais adequada entre as opções avaliadas, por atender às necessidades da rede municipal de ensino, assegurando a padronização, a qualidade e a durabilidade dos uniformes, bem como maior eficiência na gestão contratual e na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a análise das alternativas disponíveis no levantamento de mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada na confecção e no

fornecimento integral de uniformes escolares constitui a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da rede municipal de ensino, possibilitando a padronização das peças, o controle da qualidade e a eficiência na execução contratual.

3.2. Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

3.3. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à confecção e ao fornecimento dos uniformes escolares, incluindo a aquisição dos tecidos e demais insumos, costura, acabamento, personalização, embalagem, transporte e entrega das peças. **O fornecimento deverá ocorrer integralmente, em remessa única**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento que contemple a totalidade dos quantitativos contratados, observados os prazos e as demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração Municipal, visando assegurar qualidade, a durabilidade e a padronização dos uniformes, bem como a eficiência na gestão e na fiscalização contratual, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4. PORMENORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG	T
BERMUDA MASCULINA	17	41	72	47	59	52	31	22	6	8	1	1	-	357
BERMUDA FEMININA	16	57	73	50	50	40	36	28	8	4	-	-	1	363
CAMISETA MANGA CURTA	106	198	282	204	220	186	134	110	20	8	2	4	2	1.476
CAMISETA MANGA LONGA	71	87	133	105	105	103	60	40	14	7	3	4	4	736

4.1. BERMUDA MASCULINA

a) bermuda confeccionada em tactel (100% poliéster) na cor PANTONE PMS 188 C, gramatura de 108g/m2 (com variação de 5% +/-);

b) cós com elástico de 40mm aplicado com costura em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 4 (quatro) agulhas ponto corrente;

c) bainha feita em máquina de cobertura 2 (duas) agulhas bitola larga com 20mm pronto;

d) laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do cós feitos em máquina overlock;

e) frisos de 2 (duas) faixas sobrepostas de 10mm acabadas e um espaçamento entre si de 10mm em tactel, no lado da perna esquerda de quem veste na cor cinza mescla (cor da camiseta) acompanhando o comprimento da bermuda;

f) sem bolso;

g) etiqueta de identificação deve ser feita em tecido branco, afixado em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da bermuda;

h) os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social da empresa ganhadora, CNPJ e tamanho;

i) as bermudas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotada por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e armazenagem;

j) comprimento na altura do joelho e demais descrições conforme modelo abaixo.



TABELA DE MEDIDAS DA BERMUDA MASCULINA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30	31
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35	36
Cintura com elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70	74
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72	74
Entre pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35	36
Comprimento total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63	66

4.2. BERMUDA FEMININA

a) confeccionada em helanca (100% poliamida), com gramatura de 250g/m2, na cor PANTONE PMS 188 C;

b) cós com elástico de 40mm aplicado com costura em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 4 (quatro) agulhas ponto corrente;

c) bainha feita em máquina de cobertura 2 (duas) agulhas bitola larga com 20mm pronto;

d) laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do cós feitos em máquina overlock;

e) frisos de 2 (duas) faixas sobrepostas de 10mm acabadas e um espaçamento entre si de 10mm em helanca, no lado da perna esquerda de quem veste na cor cinza mescla (cor da camiseta) acompanhando o comprimento da bermuda;

f) sem bolso;

g) etiqueta de identificação deve ser feita em tecido branco, afixado em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da bermuda;

h) os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social da empresa ganhadora, CNPJ e tamanho;

i) as bermudas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotada por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e armazenagem;

j) comprimento na altura do joelho e demais descrições conforme modelo abaixo.



TABELA DE MEDIDAS DA BERMUDA FEMININA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho frente com cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Gancho costas com cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

4.3. CAMISETA MANGA CURTA

a) camiseta modelo gola careca, confeccionada em meia malha PV cinza mescla, composição 65% poliéster e 35% viscose;

b) manga curta com acabamento na cor PANTONE PMS 188 C;

c) gola careca na cor PANTONE PMS 188 C;

d) bainhas das mangas e barra feitas em máquina de cobertura com 2 (duas) agulhas bitola larga 20mm acabada;

e) fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas feitos em máquina overlock na cor do tecido;

f) etiqueta de identificação em tecido branco, afixado em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social da empresa ganhadora, CNPJ e tamanho;

g) as camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e armazenagem;

h) a frente da camiseta deverá ser silkada no lado esquerdo de quem veste com o brasão do Município de Taiaçu em suas devidas cores, proporcional ao tamanho da camiseta;

i) as costas deverá ser silkada centralizado na parte inferior a palavra “Educação” com letra de fonte “brush script” itálica, na cor PANTONE PMS 188 C, proporcional ao tamanho da camiseta, conforme modelo abaixo.



TABELA DE MEDIDAS DA CAMISETA MANGA CURTA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Comprimento do corpo	41	47	49	52	56	59	64	66	68	69	72	74	77
Tórax	33	36	38	40	43	45	47	49	52	54	58	62	66
Comprimento da manga	20	22	23	26	28	29	31	32	34	35	37	39	41
Cava reta	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Abertura da manga	11	11	12	12	13	13	14	15	15	16	16	17	18
Centro do brasão a partir da cava	17	17	17	20	20	20	23	23	23	25	25	25	25

4.4. CAMISETA MANGA LONGA

a) camiseta modelo gola careca, confeccionada em meia malha PV cinza mescla, composição 65% poliéster e 35% viscose;

b) mangas longas confeccionadas no mesmo tecido do corpo da camiseta, com punhos em ribana na cor PANTONE PMS 188 C, medindo 4cm de altura após acabados, ajustados aos pulsos, com leve franzimento da manga junto aos punhos;

c) gola careca confeccionada em ribana na cor PANTONE PMS 188 C;

d) barra da camiseta confeccionada em máquina de cobertura com 2 (duas) agulhas bitola larga 20mm acabada;

e) fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas feitos em máquina overlock na cor do tecido;

f) etiqueta de identificação em tecido branco, afixado em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola com caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social da empresa ganhadora, CNPJ e tamanho;

g) as camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotadas por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e armazenagem;

h) a frente da camiseta deverá ser silkada no lado esquerdo de quem veste com o brasão do Município de Taiaçu em suas devidas cores, proporcional ao tamanho da camiseta;

i) as costas deverá ser silkada centralizado na parte inferior a palavra “Educação” com letra de fonte “brush script” itálica, na cor PANTONE PMS 188 C, proporcional ao tamanho da camiseta, conforme modelo abaixo.



TABELA DE MEDIDAS DA CAMISETA MANGA LONGA

TAMANHOS EM CENTÍMETROS (TOLERÂNCIA DE 1CM +/-)	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
Comprimento do corpo	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76	79
Largura peito	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61	64
Cava reta	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27	28
Comprimento da manga a partir do ombro	30	33	37	39	43	46	51	53	56	58	59	63	65
Abertura mangas	6	6	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	11
Largura da barra	32	34	36	38	40	42	44	47	49	52	55	58	61
Medida do ombro	9	10	11	12	12	13	14	15	15	16	17	18	19

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os uniformes escolares deverão atender às seguintes especificações:

a) os uniformes deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, confeccionados com materiais de boa qualidade e em conformidade com todas as especificações, modelos, cores, composições, gramaturas, acabamentos e demais características;

b) as peças deverão observar rigorosamente os padrões de confecção estabelecidos para cada item, incluindo tipo de tecido, composição, costuras, acabamentos, aplicação de ribanas, elásticos, frisos, silk-screen, etiquetas e demais elementos previstos nas especificações técnicas;

c) as cores dos uniformes escolares deverão respeitar as tonalidades especificadas, especialmente a cor PANTONE PMS 188 C, bem como o cinza mescla previsto para as camisetas e demais detalhes constantes nos modelos;

d) as peças deverão ser confeccionadas de acordo com as tabelas de medidas estabelecidas para cada modelo e tamanho, observada a tolerância ± 1cm, conforme descrito;

e) as peças deverão possuir etiqueta de identificação afixada em caráter permanente e indelével, contendo, no mínimo, razão social da empresa contratada, CNPJ e tamanho da peça, conforme especificação de cada item;

f) os uniformes deverão apresentar acabamento adequado, sem falhas de costura, manchas, rasgos, deformações, diferenças indevidas de tonalidade ou qualquer outro defeito que comprometa sua aparência, resistência ou utilização;

g) as peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas por tamanho e quantidade em embalagem resistente ao transporte e à armazenagem;

h) não serão aceitas peças que apresentem divergências em relação às especificações técnicas, aos modelos, às medidas ou aos padrões de acabamento definidos pela Administração.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. O fornecedor deverá apresentar documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis ou similares ao objeto da contratação, tais como uniformes, peças de vestuário ou artigos confeccionados.

5.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1. Os uniformes escolares deverão ser entregues:

a) os uniformes escolares deverão ser entregues de acordo com as quantidades, tamanhos, modelos e especificações descritos;

b) a entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente estabelecido, correndo por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários ao cumprimento do objeto;

c) as peças deverão ser entregues novas, sem uso, devidamente acabadas, limpas e em perfeitas condições de utilização, não sendo aceitos produtos que apresentem manchas, rasgos, falhas de costura, defeitos de fabricação, deformações, diferenças indevidas de tonalidade ou qualquer outra irregularidade;

d) os uniformes deverão ser entregues separados por modelo e tamanho, embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionados em embalagens resistentes ao transporte e à armazenagem, devidamente identificadas quanto ao conteúdo e à quantidade.

5.4. PRAZOS E PERIODICIDADE

a) O prazo de entrega dos uniformes escolares será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**, observadas as especificações, quantidades, modelos, tamanhos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Os uniformes escolares deverão ser entregues **integralmente, em remessa única**, compreendendo a totalidade dos quantitativos, modelos e tamanhos contratados, observados o prazo e as demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) fornecer os uniformes de acordo com as especificações, modelos, medidas, cores, materiais, acabamentos e demais condições estabelecidas;

b) responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, mão de obra, tributos e demais custos necessários à execução do objeto;

c) entregar peças novas, sem uso, limpas, devidamente acabadas e em perfeitas condições de utilização, livres de manchas, rasgos, falhas de costura, deformações, diferenças indevidas de tonalidade ou quaisquer outros defeitos;

d) não realizar alterações nos modelos, cores, estampas, posicionamentos, medidas ou demais características técnicas sem prévia autorização da Administração;

e) substituir as peças recusadas ou complementar as quantidades faltantes, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação;

f) cumprir integralmente todos os prazos, especificações e condições estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os uniformes escolares deverão ser entregues **integralmente, em remessa única**, na Escola Municipal “Wilson Antônio Gonçalves”, localizada na Rua Sebastião Bernardo da Fonseca, nº 25, no Município de Taiaçu/SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8h e 17h, observados os quantitativos, modelos, tamanhos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento.

6.2. O prazo de entrega dos uniformes escolares será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**. A Administração deverá programar a emissão da referida ordem de modo a assegurar que a totalidade dos uniformes escolares seja entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação ao início do ano letivo de 2027.

6.2.1. O fornecimento deverá ocorrer **integralmente, em remessa única**, abrangendo todos os quantitativos, modelos e tamanhos contratados, não sendo admitidas entregas parceladas, observados o prazo e as demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. Os uniformes escolares deverão ser entregues em embalagens adequadas, resistentes e íntegras, garantindo a preservação da qualidade e das características originais das peças durante o transporte e armazenamento. As peças deverão ser embaladas individualmente e acondicionadas em embalagens resistentes, separadas por modelo e tamanho, contendo identificação que permita a conferência dos quantitativos.

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega.

6.5. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.6. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar eventuais quantidades faltantes.

6.7. Persistindo a desconformidade ou a entrega incompleta, a fiscalização registrará a ocorrência e encaminhará o caso à autoridade competente para adoção das providências contratuais cabíveis. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente às peças efetivamente recebidas e aceitas, assegurado o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

6.8. A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

6.9. A contratada deverá fornecer os uniformes escolares nas quantidades, modelos e tamanhos estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento, observando integralmente os prazos, as especificações técnicas e as demais condições previstas neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração Municipal.

6.10. O prazo de vigência contratual será de ___ (_____) meses, contado da data de assinatura do contrato, observadas as disposições dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O servidor realizará o recebimento dos uniformes escolares, verificando a conformidade dos produtos com as respectivas Ordens de Fornecimento, bem como às especificações técnicas, modelos, tamanhos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos.

7.2. O recebimento e a fiscalização do fornecimento dos uniformes escolares serão realizados pela servidora municipal **Marci Aparecida Araújo de Oliveira Franco**, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, pela verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas e pela

interlocução com a **CONTRATADA**, observadas as atribuições de fiscalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Administração não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade de entregar os materiais com toda a qualidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

8.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa vencedora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

8.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados da empresa e do órgão;

IV - o período respectivo de execução da contratação;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

8.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. Eventuais controvérsias relativas à quantidade ou à qualidade dos uniformes fornecidos não impedirão a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, no prazo contratual. Os descontos decorrentes de multas ou indenizações observarão o procedimento legal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico,** com adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote único, visando à contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de uniformes escolares, conforme as necessidades da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da aquisição é de R$ 133.568,21 (cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

10.2. O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores conforme considera o art. 23, §1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

10.3. Justificativa para utilizar como parâmetro o inciso IV:

10.3.1. Inciso IV: A formação do valor estimado considerou cotações obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, oriundas de procedimento administrativo anteriormente realizado pela Administração Municipal, no qual houve a coleta formal de propostas de mercado. A adoção desse parâmetro justifica-se pelas características específicas dos uniformes escolares, que possuem requisitos próprios de composição dos tecidos, cores, acabamentos, tamanhos e demais especificações técnicas, sendo necessária a obtenção de preços compatíveis com as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

11. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

11.1. Da necessidade de apresentação de amostras

Considerando que o objeto da contratação consiste na confecção e no fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, mostra-se necessária a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente vencedor, a fim de possibilitar a verificação da conformidade dos

produtos com as especificações técnicas, os modelos e os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

A avaliação das amostras destina-se à verificação de características que não podem ser plenamente aferidas apenas por meio da análise documental, tais como qualidade e composição dos tecidos, resistência, gramatura, costuras, acabamentos, dimensões, modelagem, tonalidades, conforto, bordados e demais características específicas de cada peça, conforme aplicável.

A medida busca resguardar a Administração contra o recebimento de uniformes escolares de qualidade inadequada, baixa resistência ou incompatíveis com as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, assegurando a conformidade com as especificações estabelecidas e a correta aplicação dos recursos públicos.

11.2. Fundamentação legal

A exigência encontra fundamento no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a exigência de amostra ou prova de conceito de bens, desde que prevista no edital e justificada a necessidade de sua apresentação. Nos termos do parágrafo único do mesmo artigo, quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances, a exigência restringe-se ao licitante provisoriamente vencedor.

A apresentação de amostras restringir-se-á exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o lote único, devendo ser apresentada uma amostra de cada um dos quatro itens que compõem o lote, preservando-se a competitividade do certame e evitando custos desnecessários aos demais participantes.

11.3. Forma e Prazo de Entrega:

11.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar uma amostra de cada um dos quatro itens integrantes do lote, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, no endereço indicado neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta para o lote.

11.4. Critérios de Avaliação:

11.4.1. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidores designados, observando-se:

a) conformidade do produto apresentado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
b) verificação da composição, gramatura, textura, resistência e adequação do material;

c) conferência das medidas, tamanhos, cortes e características das peças, conforme os modelos e padrões definidos pela Administração Municipal;

d) verificação da uniformidade, resistência e acabamento das costuras, observando a ausência de falhas, fios soltos ou defeitos de fabricação;

e) conferência da correspondência das cores e tonalidades;

f) avaliação da qualidade, posicionamento, dimensões e fidelidade dos elementos de identificação visual da rede municipal de ensino;

g) verificação da qualidade dos acabamentos, barras, golas, punhos, elásticos e demais componentes, conforme as características de cada peça;

11.4.2. Deverão ser fornecidas amostras conforme relação a seguir:

1 (UMA) BERMUDA MASCULINA;
1 (UMA) BERMUDA FEMININA;
1 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA;
1 (UMA) CAMISETA MANGA LONGA;

11.5. <u>Resultados da Avaliação:</u>

11.5.1. A data de início da análise das amostras será informada pela pregoeira, via chat, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

11.5.2. O resultado da análise objetiva das amostras será divulgado em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua apresentação.

11.5.3. Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido o respectivo relatório com o parecer de aprovação ou não, o qual será remetido à pregoeira para divulgação via chat.

Aprovação: sendo aprovadas as amostras apresentadas, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais etapas cabíveis, especialmente a conclusão do julgamento, a habilitação e a fase recursal, anteriormente à adjudicação e à homologação do objeto.

Reprovação: o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado para apresentar amostras, nos mesmos termos.

11.6. <u>Observações:</u>

11.6.1. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão mantidas pela Administração até o final da validade do contrato administrativo firmado.

11.6.2. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a reprovação de qualquer uma das amostras exigidas acarretará a desclassificação da proposta do licitante para o lote único, mediante decisão fundamentada.

11.6.3. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

11.6.4. As amostras aprovadas permanecerão sob guarda da Administração Municipal durante a vigência contratual, podendo ser utilizadas como padrão de referência para a fiscalização do fornecimento. As amostras apresentadas não serão devolvidas aos licitantes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.03. Ensino Fundamental; 12.361.0004.2.016. Custeio das Atividades da Educação – Ensino Fundamental I; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO Nº 795/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	**Nº DA AGÊNCIA:**
CONTA BANCÁRIA:	

LOTE ÚNICO – UNIFORMES ESCOLARES					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição detalhada**	**Valor Unit. R$**	**Valor Subtotal R$**
01	357	Unid.	Bermuda masculina		
02	363	Unid.	Bermuda feminina		
03	1.476	Unid.	Camiseta manga curta		
04	736	Unid.	Camiseta manga longa		
TOTAL	2.932				R$ _____

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R$ _____

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

A empresa _____declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete.

2. Sua proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

3. Prazo para o fornecimento dos produtos de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital deste processo.

4. Não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5. **DECLARA**, ainda:

a) conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026 e seus anexos;

b) que a proposta foi elaborada de forma independente;

c) sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de ____.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

TENDO POR OBJETO A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

O MUNICÍPIO DE TAIAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI,** _____, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa_____., localizada na Rua/Av_____, nº_____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ Nº_____, Inscrição Estadual:_____, neste ato representada pelo senhor (a)_____, _____, _____ residente e domiciliado na Rua/Av_____, na cidade de _____, Estado de _____, portador (a) do RG: _____e do CPF nº _____, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo licitatório nº 795/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **confecção e o fornecimento de uniformes escolares**, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Taiaçu/SP, para o ano letivo de 2027, compreendendo bermudas masculinas e femininas, camisetas de manga curta e longa, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

§ 1º. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026 e seus anexos, a proposta adjudicada da **CONTRATADA**, o Termo de Referência e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º. Integram o objeto contratado os seguintes itens, agrupados em lote único:

LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição detalhada**	**Valor Unit. R$**	**Valor Subtotal R$**
01	357	Unid.	Bermuda masculina		
02	363	Unid.	Bermuda feminina		
03	1.476	Unid.	Camiseta manga curta		
04	736	Unid.	Camiseta manga longa		
				VALOR TOTAL R$	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de ___ (____) meses, com início em //____ e encerramento em //__, observadas as disposições dos artigos 105 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à confecção e ao fornecimento dos uniformes escolares, conforme os quantitativos, preços unitários e condições estabelecidos neste instrumento contratual e em seus anexos.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquisição de tecidos e demais insumos, confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo e o atesto do fornecimento dos uniformes escolares pela Administração Municipal, por meio de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

§ 3º. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 4º. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para fins de contagem do prazo de pagamento, quando o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

§ 5º. No caso de atraso no pagamento pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

§ 6º. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos uniformes escolares fornecidos, conforme os critérios de recebimento e aceitação estabelecidos neste instrumento contratual e no Termo de Referência, observadas as respectivas Ordens de Fornecimento.

§ 7º. Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao quantitativo efetivamente recebido e aceito, com o valor devidamente dimensionado.

§ 8º. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade, quando aplicável;
b) a data de emissão;
c) os dados da **CONTRATADA**, do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
d) a identificação da respectiva Ordem de Fornecimento, com a discriminação dos uniformes entregues, suas quantidades e valores unitários e totais;
e) o valor total a pagar;
f) o eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

§ 9º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, que poderá ser constatada mediante consulta

aos sistemas oficiais disponíveis, aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores de certidões ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 11. Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

b) identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, bem como a existência de sanções ou ocorrências impeditivas aplicáveis à contratação.

§ 12. Constatada situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§ 13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas pertinentes à garantia do recebimento dos créditos devidos.

§ 14. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção do contrato, mediante processo administrativo próprio, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos correspondentes aos uniformes escolares regularmente fornecidos e aceitos serão realizados normalmente, até que sobrevenha decisão administrativa acerca da continuidade ou extinção contratual, não constituindo a irregularidade fiscal, por si só, fundamento para retenção dos pagamentos devidos por fornecimentos regularmente executados.

§ 16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 17. Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta ou na documentação apresentada, serão observados, para fins de retenção na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

§ 18. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as

hipóteses legais de retenção aplicáveis. Para usufruir do tratamento tributário correspondente, deverá apresentar comprovação oficial de sua condição de optante, quando exigível.

§ 19. Eventuais controvérsias relativas à quantidade ou à qualidade dos uniformes escolares fornecidos não impedirão a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, no prazo contratual, nos termos do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os descontos decorrentes de multas ou indenizações observarão o procedimento legal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.03. Ensino Fundamental; 12.361.0004.2.016. Custeio das Atividades da Educação – Ensino Fundamental I; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os uniformes escolares deverão ser entregues **integralmente, em remessa única**, na Escola Municipal “Wilson Antônio Gonçalves”, localizada na Rua Sebastião Bernardo da Fonseca, nº 25, no Município de Taiaçu/SP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 8h e 17h, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

§ 1º. O prazo de entrega dos uniformes escolares será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**, observadas as especificações, quantidades, modelos, tamanhos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A Administração deverá programar a emissão da referida ordem de modo a assegurar que a totalidade dos uniformes escolares seja entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação ao início do ano letivo de 2027.

§ 2º. O fornecimento deverá ocorrer integralmente, em remessa única, compreendendo todos os quantitativos, modelos e tamanhos contratados, não sendo admitidas entregas parceladas, observados o prazo e as demais condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

§ 3º. Os uniformes escolares deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acabados, limpos e em perfeitas condições de utilização, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente acondicionados em embalagens resistentes ao transporte e à armazenagem, separados por modelo e

tamanho, contendo identificação que permita a conferência dos quantitativos fornecidos.

§ 4º. Cada peça deverá possuir etiqueta de identificação afixada em caráter permanente e indelével, contendo, no mínimo, a razão social da **CONTRATADA**, o CNPJ e o tamanho da peça, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

§ 5º. Os uniformes deverão ser confeccionados em conformidade com os modelos, tecidos, composições, gramaturas, cores, medidas, acabamentos, costuras, estampas, etiquetas e demais características estabelecidas no Termo de Referência, observados os padrões de qualidade, conforto, durabilidade e resistência exigidos pela Administração Municipal.

§ 6º. A **CONTRATADA** deverá fornecer os uniformes escolares nas quantidades, modelos e tamanhos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, observando as tabelas de medidas constantes do Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração nas características técnicas dos produtos sem prévia autorização da Administração Municipal.

§ 7º. A **CONTRATADA** deverá substituir os uniformes recusados, que apresentem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações contratadas, bem como complementar eventuais quantidades faltantes, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

§ 8º. Os uniformes escolares serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da entrega, após a conferência dos quantitativos, modelos, tamanhos, características técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, nem afasta sua obrigação de corrigir irregularidades ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

§ 10. Em caso de irregularidades constatadas no momento da entrega, os uniformes poderão ser recusados de imediato, mediante registro correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, com comunicação escrita à **CONTRATADA** para adoção das providências necessárias.

§ 11. Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que o fornecimento ocorreu em desacordo com as condições contratadas ou que os quantitativos entregues sejam inferiores aos solicitados, a fiscalização notificará a **CONTRATADA**, por escrito, para substituir, às suas expensas, os uniformes recusados

ou complementar as quantidades faltantes, observado o prazo estabelecido no § 7º desta cláusula.

§ 12. Persistindo a desconformidade dos uniformes ou a entrega incompleta, a fiscalização registrará a ocorrência e encaminhará o caso à autoridade competente para adoção das providências contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Na hipótese de recusa de parte dos uniformes entregues, em razão de desconformidades com as especificações contratadas, ou de constatação de quantidades faltantes, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente às peças efetivamente recebidas e aceitas pela Administração, assegurado o pagamento da parcela incontroversa no prazo contratual, sem prejuízo da obrigação de substituir os produtos recusados ou complementar os quantitativos faltantes e da apuração de eventual responsabilidade.

§ 14. A **CONTRATADA** deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura os valores unitários e os respectivos valores totais dos uniformes escolares efetivamente fornecidos, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, observadas as eventuais diferenças decorrentes de arredondamentos.

§ 15. A fiscalização do fornecimento será realizada pela servidora designada pela Administração Municipal, responsável pela verificação da conformidade dos uniformes escolares com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela adequada execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e praticar os atos de gestão previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será exercida pela servidora municipal **Marci Aparecida Araújo de Oliveira Franco**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos uniformes escolares, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, modelos, tamanhos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, atestar o recebimento dos produtos, registrar as ocorrências verificadas, solicitar a correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

§ 2º. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades dos uniformes escolares fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade, ainda que decorrente de acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições previstas nesta cláusula.

§ 1º. Compete ao **CONTRATANTE** emitir a Ordem de Fornecimento, contemplando a totalidade dos quantitativos, modelos e tamanhos dos uniformes escolares contratados, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

§ 2º. O **CONTRATANTE** deverá proporcionar as condições necessárias à regular execução do objeto, prestando à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º. O **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor formalmente designado, verificando a conformidade dos uniformes escolares fornecidos com as especificações técnicas, os modelos, as medidas, as quantidades e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos uniformes escolares, nos prazos e nas condições estabelecidos neste contrato, podendo recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem desconformidades com as exigências contratuais.

§ 5º. O **CONTRATANTE** deverá comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades, defeitos ou divergências constatados no fornecimento, exigindo sua correção, a substituição das peças recusadas ou a complementação das quantidades faltantes, sem ônus para a Administração Municipal.

§ 6º. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, relativamente aos uniformes escolares efetivamente fornecidos e aceitos, nos prazos e nas condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, observadas as exigências legais aplicáveis.

§ 7º. Compete à **CONTRATADA** confeccionar e fornecer os uniformes escolares em estrita conformidade com as especificações técnicas, modelos, composições dos tecidos, gramaturas, cores, medidas, acabamentos, costuras, estampas, etiquetas e demais características estabelecidas no Termo de Referência e

na proposta adjudicada, observados os padrões de qualidade e as amostras aprovadas pela Administração Municipal.

§ 8º. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos uniformes escolares **integralmente, em remessa única**, abrangendo a totalidade dos quantitativos, modelos e tamanhos contratados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

§ 9º. A **CONTRATADA** deverá entregar os uniformes escolares novos, sem uso anterior, devidamente acabados, limpos e em perfeitas condições de utilização, livres de manchas, rasgos, falhas de costura, deformações, diferenças indevidas de tonalidade ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua qualidade, aparência, resistência ou utilização.

§ 10. A **CONTRATADA** deverá acondicionar os uniformes individualmente em sacos plásticos transparentes e posteriormente em embalagens resistentes ao transporte e à armazenagem, separados por modelo e tamanho, devidamente identificados quanto ao conteúdo e à quantidade, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

§ 11. A **CONTRATADA** deverá assegurar que cada peça possua etiqueta de identificação afixada em caráter permanente e indelével, contendo, no mínimo, sua razão social, CNPJ e o tamanho do uniforme, conforme as especificações técnicas de cada item.

§ 12. A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, os uniformes recusados, que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações contratadas, bem como complementar eventuais quantidades faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pela Administração Municipal.

§ 13. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo aquisição de tecidos e demais insumos, confecção, personalização, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer despesa adicional.

§ 14. A **CONTRATADA** não poderá realizar alterações nos modelos, cores, estampas, posicionamentos, medidas, tecidos ou demais características técnicas dos uniformes escolares sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

§ 15. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 16. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou circunstâncias que possam comprometer a qualidade, a regularidade ou o cumprimento dos prazos de fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as medidas necessárias à solução das ocorrências, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais.

§ 17. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos uniformes escolares efetivamente fornecidos e aceitos, discriminando os quantitativos, valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e as condições estabelecidas neste contrato.

§ 18. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo excluída ou reduzida sua responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercidos pela Administração Municipal, nos termos do artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 19. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, permitir o acompanhamento da execução contratual e atender às determinações regulares expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato, relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

§ 20. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas e às demais consequências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 1º. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 2º. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.

§ 4º. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante/adjudicatária/contratada que:

a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§1º. Com fulcro no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou a aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

c) para as infrações previstas nas alíneas a, b e c desta cláusula, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

d) para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h, i e j desta cláusula, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

§4º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

§5º. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

§6º. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses, o alcance e o prazo previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, o alcance e os prazos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§8º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

§9º. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do § 1º, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

Parágrafo único. Após o transcurso do período de 1 (um) ano, caso subsistam obrigações contratuais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, observada a variação acumulada no período e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as consequências previstas no art. 139, quando aplicáveis, mediante motivação formal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente contrato**,** a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia, bem como providenciar a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Taiaçu , de de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome: **Nome:**
RG: **RG:**